

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「金利達集團有限公司」訂立「金利達花園」地下 A、B、F、G、H、I、J、AD、AE、AF、AG 和一樓商場全層 A1-AM1 單位的租賃合同，金額為 \$42,601,914.00（澳門幣肆仟貳佰陸拾萬壹仟玖佰壹拾肆元整），並分段支付如下：

2006 年	\$6,726,618.00
2007 年	\$13,453,236.00
2008 年	\$13,453,236.00
2009 年	\$8,968,824.00

二、二零零六年的負擔將由澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算內經濟分類為「6792-6321 —— 房屋及其他租金」的帳項撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年的負擔將由登錄於澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 223/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門科技大學體育館建造承包工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門科技大學體育館建造承包工程之質量控制」服務的執行合同，金額為 \$1,220,533.60（澳門幣壹佰貳拾貳萬零伍佰叁拾叁元陸角），並分段支付如下：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos com a «Kam Lei Tat Grupo Limitada», para arrendamento das fracções A, B, F, G, H, I, J, AD, AE, AF, AG do rés-do-chão e A1-AM1 do 1.º andar do edifício «King Light Garden», pelo montante de \$ 42 601 914,00 (quarenta e dois milhões, seiscentas e uma mil e novecentas e catorze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 6 726 618,00
Ano 2007	\$ 13 453 236,00
Ano 2008	\$ 13 453 236,00
Ano 2009	\$ 8 968 824,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na conta 6792-6321 «Rendas e Alugueres» do orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau, desses mesmos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», pelo montante de \$ 1 220 533,60 (um milhão, duzentas e vinte mil, quinhentas e trinta e três patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2006年 \$ 563,323.20

2007年 \$ 657,210.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.46、次項目7.020.209.02之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 224/2006 號行政長官批示

鑑於判給Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada執行「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada訂立「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」的執行合同，金額為\$ 46,851,887.20（澳門幣肆仟陸佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾柒元貳角），並分段支付如下：

2006年 \$ 31,000,000.00

2007年 \$ 15,851,887.20

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.15、次項目8.033.003.01之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

Ano 2006 \$ 563 323,20

Ano 2007 \$ 657 210,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.46, subacção 7.020.209.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», pelo montante de \$ 46 851 887,20 (quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e sete patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 31 000 000,00

Ano 2007 \$ 15 851 887,20

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 8.033.003.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.